



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO - TO

LEI MUNICIPAL N.º 42 DE 11 DE JUNHO DE 2021

ANO IV - PEDRO AFONSO, QUINTA - FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - N.º 573



### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 042/2024**  
(ARTIGO 72, INCISO VIII, LEI 14.133/21)

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PM-PA N.º 007/2024**

**PROCESSO PM-PA N.º 068/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é necessário realizar a prestação de serviços com contratação de empresa especializada para consultoria de gestão públicas compreendendo o aprimoramento e implementação de práticas eficientes e eficazes de gestão de compras públicas, com foco em legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, em atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Planejamento e Modernização da Gestão.

Considerando a comprovação de disponibilidade orçamentária e recursos em fonte para efetivação da presente contratação:

Programa: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.  
Dotação orçamentaria: 02.05.04.122.003.2.005.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.  
Fonte de Recurso: 1.500.0000.000000.  
Ficha: 00066.

Considerando a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO, inscrito no CNPJ 02.070.589/0001-20, sediado na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO, na condição de CONTRATANTE.

Considerando a pessoa jurídica REALIZE LICITAÇÕES E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 36.380.035/0001-40, sediada na Quadra ACSE 13. AV. LO – 01, 03, S/N, Lote 08 Sala 06, Bairro Plano Diretor Sul, Cep: 77.020-098, Cidade de Palmas, Estado do Tocantins, ofertante do menor preço na condição de CONTRATADA.

Considerando os orçamentos realizados cujo valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, referindo-se à dispensa de licitação para contratação de bens e serviços comuns, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Considerando a publicação no diário oficial do município, bem como a disponibilização no site oficial do município de cópia do edital de contratação direta visando o recebimento de novas propostas de preços, em consonância com § 3º do artigo 75, da lei federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:



**JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 1º - DISPENSAR a realização de procedimento de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, para a prestação de serviços com contratação de empresa especializada para consultoria de gestão públicas compreendendo o aprimoramento e implementação de práticas eficientes e eficazes de gestão de compras públicas, com foco em legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, em atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Planejamento e Modernização da Gestão.

Art. 2º - ADJUDICAR E HOMOLOGAR em favor da pessoa jurídica de direito privado REALIZE LICITAÇÕES E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, pela importância de R\$ 54.450,00 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 3º - PUBLICAÇÃO Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Pedro Afonso – TO, 05 de março de 2024.

**JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 43/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO PM-PA N.º 007/2024  
PROCESSO PM-PA N.º 068/2024  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Afonso.  
CONTRATADO: Realize Licitações e Consultoria em Gestão Pública Ltda, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 36.380.035/0001-40.  
OBJETO: Prestação de serviços com contratação de empresa especializada para consultoria de gestão públicas compreendendo o aprimoramento e implementação de práticas eficientes e eficazes de gestão de compras públicas, com foco em legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sob o interesse do fundo municipal de administração, conforme especificações contidas no termo de referência em anexo.  
BASE LEGAL: Ar. 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2023.  
VALOR TOTAL: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela execução dos serviços objeto deste contrato, o valor global de R\$ 54.450,00 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).  
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2024  
DATA DA VIGÊNCIA: será de 10 (dez) meses, contados a partir de sua assinatura, que será entre a data de 05/03/2024 à 31/12/2024.

Pedro Afonso/TO, 05 de março de 2024.

**JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### CONTRATO N.º 134/2024

Com base no que dispõe a "Lei n.º 36" - de 16 (dezesesseis) de abril de 2009 (dois mil e nove) -, celebram o presente Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Excepcional e Temporário, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins (Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 02.070.589/0001-20, com sede à Rua Getúlio Vargas, n.º 400 Centro, Município de Pedro Afonso, Estado do Tocantins), neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO- portador do CPF n.º 527.510.661-00 e RG n.º MG-14.227.941 SSP/MG -, doravante denominado COMPROMITENTE, e do outro, como COMPROMISSADO, a Senhora LUCIENE FRANÇA DOS SANTOS - brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 042.032.311-24 e RG n.º 1.103.777 SSP/TO, residente e domiciliada a Rua Maranhão, nº 141, QD,04, LT 06, Povoado Mata Verde- Zona Rural, Município de Pedro Afonso - TO.

### DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Gerais no Município de Pedro Afonso, com jornada de trabalho estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, vinculado

à Secretaria Municipal de Saúde. O disposto de que trata o presente contrato visa suprir déficit vigente na referida Secretaria.

#### DA REMUNERAÇÃO

Será pago ao COMPROMISSADO, pelos serviços públicos temporários, a importância mensal de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), reajustável de acordo com os percentuais e na data estabelecida por Lei para os servidores públicos municipais.

#### DA VIGÊNCIA

Este compromisso vigora de 11 (onze) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

#### DA RESCISÃO

O presente compromisso poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso, a qualquer tempo de sua vigência, ficando assegurado ao COMPROMISSADO apenas o saldo da remuneração dos dias trabalhados.

#### ANEXO AO CONTRATO N.º 134/2024 DO REGIME JURÍDICO

O Regime Jurídico do presente compromisso submete-se às normas de Direito Público, aplicando-se ao COMPROMISSADO as cláusulas do presente termo.

#### DA PREVIDÊNCIA

O COMPROMISSADO contribuirá, para fins de previdência, ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, ou ao que for determinado por legislação específica.

#### DO TEMPO DE SERVIÇO

O tempo de serviço sob o regime de prestação de serviços públicos temporários será atestado pela Administração Pública, para os fins do disposto no Art. 201, § 9.º da Constituição Federal, e será contado exclusivamente para fins previdenciários.

#### DA DESPESA

As despesas decorrentes deste compromisso correrão por conta do órgão de lotação, com dotação constante no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas e assinadas.

Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 11 (onze) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

#### DECRETO N.º 097/2024 10 (DEZ) DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por lei, sob demais prerrogativas existentes,

DECRETA:

Art. 1.º A NOMEAÇÃO do Senhor ALEX BORGES AIRES (CPF nº 024.097.371-29), em se tratando do cargo em comissão de “ASSESSOR I” vinculado à Secretaria Municipal de Relações Institucionais. Consoante às Leis Municipais de n.º “28” - de 30 (trinta) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove) - “04” (de 1.º (primeiro) de abril de 2020 (dois mil e vinte) e n.º “66” - de 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO  
Prefeito Municipal de Pedro Afonso – TO

